



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 0037/2025

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM – JORGE PAULO DE OLIVEIRA

Eu, **PEDRO LUCAS CONSERVA MONTALVÃO**, vereador com assento nesta Casa, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário **REQUER** que seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e à Diretoria Municipal de Saúde, solicitando providências para a alteração da nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, no quadro de servidores municipais da saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação encontra amparo legal, administrativo e social, uma vez que a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem encontra-se em descompasso com a legislação vigente e com a realidade prática do trabalho desenvolvido pelos servidores municipais.

A Lei nº 7.498/1986, que regulamenta o exercício da enfermagem no Brasil, dispõe em seu artigo 12 que cabe ao Auxiliar de Enfermagem executar atividades de nível médio, de natureza simples, repetitiva e sob supervisão, enquanto o artigo 11 estabelece que ao Técnico de Enfermagem compete o acompanhamento, a execução e a participação em atividades mais complexas, de maior responsabilidade e autonomia.

Contudo, na prática, os auxiliares de enfermagem de Icém exercem funções que vão muito além das atividades “simples e repetitivas” previstas em lei. Atuam em pronto-socorro, unidades de Estratégia de Saúde da Família, Samu e demais serviços municipais, realizando procedimentos e atribuições típicas dos técnicos de enfermagem. Essa realidade configura verdadeiro desvio de função, situação já reconhecida em pareceres do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e do Coren-SP, assim como em decisões judiciais. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por exemplo, já reconheceu em ações ajuizadas no município de Mogi das Cruzes/SP que auxiliares exercendo atividades de técnicos fazem jus ao pagamento das diferenças salariais.

Portanto, a alteração da nomenclatura não representa uma ascensão funcional, mas sim a modernização da carreira, corrigindo uma distorção histórica e assegurando segurança jurídica ao Município.

Em nível nacional, tramitam iniciativas legislativas que reforçam essa necessidade. Destaca-se a PEC 21/2024, que busca reenquadrar auxiliares de enfermagem como técnicos, reconhecendo que a formação e a prática profissional já não se distinguem de forma substancial. Além disso, o Projeto de Lei nº 190/2025 estabelece critérios para esse reconhecimento, por meio da chamada certificação profissional por competência, conferida pelos Conselhos Regionais de Enfermagem, com base em requisitos como:

- Tempo mínimo de exercício profissional como Auxiliar de Enfermagem;
- Comprovação do desempenho de atividades típicas de Técnico de Enfermagem por pelo menos 4 anos;
- Cursos de complementação e qualificação, ofertados ou validados pelo Coren, conforme critérios do Cofen.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

Dessa forma, o que se propõe é que o Município de Icém, além de alterar a nomenclatura, avalie em conjunto com o Coren-SP a possibilidade de adotar processo de certificação profissional por competência, de modo a reconhecer formalmente seus auxiliares como técnicos, em consonância com a legislação, com as orientações do sistema Cofen/Coren e com a evolução legislativa nacional.

Diversos municípios paulistas já avançaram nesse sentido, como Presidente Prudente, que promoveu a mudança após ação conjunta com o Coren-SP, servindo de exemplo administrativo e jurídico.

A medida trará benefícios concretos:

1. Valorização do servidor público – reconhecendo o esforço, a dedicação e a qualificação dos profissionais de enfermagem que sustentam o sistema de saúde municipal.
2. Segurança jurídica – evitando ações judiciais de desvio de função e alinhando o Município à legislação e às normas do Cofen.
3. Melhoria da qualidade da assistência – profissionais valorizados e reconhecidos trabalham com mais motivação, refletindo diretamente no atendimento à população.
4. Adequação administrativa – modernizando a estrutura de cargos e funções e alinhando Icém às melhores práticas já adotadas em outros municípios.

Em suma, não se trata de mera alteração formal, mas de um ato de vontade política e administrativa, que promove justiça, reconhecimento e valorização de servidores que são verdadeiros pilares da saúde pública de Icém.

Estes são os termos do presente requerimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM	
Data:	23 / 09 / 2025
Horário:	10:15 L
Protocolo Nº:	028471/25
Assinatura:	

Icém, 23 de setembro de 2025.

PEDRO LUCAS CONSERVA MONTALVÃO
Vereador

Votação única em 30/09/25
Aprovado por 7 x 0 (sete votos x zero)
Rejeitado por X

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 26/09/25

Protocolo n.º 408 / 2025

Horário 11:50 Responsável

LÚZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala Legislativa